RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF 43.103.400/0001-35

("Fundo")

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-96, na qualidade de instituição administradora do **Fundo** ("Administradora"), nos termos do regulamento do Fundo, vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos do Artigo 24 do Regulamento do Fundo, devendo os Cotistas encaminhar suas manifestações de voto **até o dia 23 de setembro de 2026, às 23h59**, observado o prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis. A ausência de manifestação de voto dentro do referido prazo será considerada como desaprovação pelo Cotista à consulta formulada, conforme ordem do dia:

1. MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL:

(i) A 2ª (segunda) emissão das Cotas da Classe Única do Fundo, conforme **abaixo:**

1. **Forma de Colocação:** Colocação privada, destinada aos próprios cotistas do Fundo**.**
2. **Quantidade Máxima de Cotas:** Quantas forem necessárias, tendo em vista itens 3 e 4 abaixo.
3. **Valor Total da Emissão:** R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
4. **Valor Unitário de Emissão e Integralização:** O Valor da Cota do fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à integralização.
5. **Destinação dos Recursos e Demais Condições:** Nos termos do Regulamento.
6. **Amortização e Resgate:** Nos termos do Regulamento e do respectivo Apêndice**.**
7. **Público-Alvo:** Investidores Profissionais.
8. **Finalidade da Emissão:** conforme Regulamento

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

2.1 Quórum: Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas por Cotistas titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Cotas Subscritas presentes.

2.2 Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus

representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

2.3 Manifestação: A Administradora informa aos Cotistas que a Consulta Formal do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto dos Cotistas encaminhados à Administradora.

2.4 Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até as **23h59 do dia 23 de setembro de 2026**, podendo a manifestação de voto ser encaminhada antes desses prazos.

O resultado da Consulta Formal será apurado no dia útil subsequente ao encerramento do respectivo prazo de votação e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora.

O termo de apuração poderá ser lavrado em data anterior à prevista para a apuração, caso seja recebida a manifestação de voto da totalidade dos Cotistas do Fundo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir: E-mail: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.